

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL ARTHUR LIRA**

JEAN PAUL TERRA PRATES, brasileiro, divorciado, Senador da República (PT/RN), portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED], com endereço funcional no Senado Federal Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03 CEP 70.165-900, Brasília/DF, vem apresentar **denúncia pela prática de CRIMES DE RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE IMPEACHMENT)** em face do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço para comunicações no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, conforme os seguintes fatos e fundamentos.

DOS FATOS

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, deu continuidade a sua rotina de cometimento de crimes de responsabilidade, por ocasião do feriado de sete de setembro, dia que o Brasil comemora sua Independência.

Conforme já se denunciou em outros pedidos de impeachment anteriormente apresentados, ao longo das últimas semanas o denunciado promoveu atos que tinham por objetivo transformar a data oficial do bicentenário da independência em momento de ataque ao Estado Democrático de Direito, por meio da instrumentalização das Forças Armadas brasileiras, em plena campanha eleitoral para o pleito de outubro de 2022.



Na manhã do sete de setembro, em discurso no Palácio da Alvorada, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, declarou que “a história pode se repetir” ao fazer menção a anos da história do Brasil de crises políticas e de golpes de estado¹.

Durante o desfile cívico-militar de sete de setembro em Brasília, o denunciado promoveu nova ação de afronta ao Supremo Tribunal Federal. Para tanto, quebrou o protocolo oficial e colocou ao seu lado o empresário Luciano Hang, que é objeto de inquéritos na Corte Suprema. O empresário, investigado por atentar contra o Estado Democrático de Direito, ocupou lugar destinado a Chefes de Estado, tendo passado toda a solenidade entre os Presidentes do Brasil e de Portugal².

Imediatamente após o desfile, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, discursou para apoiadores, fazendo uso de ato oficial do estado brasileiro promovido com recursos públicos para fins eleitorais. Na ocasião, voltou a ameaçar e atacar ministros do Supremo Tribunal Federal, ao declarar que se reeleito trará para as quatro linhas da Constituição “todos os que ousam ficar fora delas”. Na mesma ocasião, disse que “a voz do povo é a voz de Deus” enquanto os apoiadores bradavam agressões contra a Suprema Corte brasileira³.

O denunciado promoveu ainda episódio de violência política, ao atacar adversários do atual processo eleitoral e afirmar que “esse tipo de gente tem que ser extirpada da vida pública”⁴.

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, também proferiu em seu discurso em Brasília declarações machistas e misóginas, ao puxar

¹ <https://extra.globo.com/noticias/brasil/bolsonaro-diz-que-historia-pode-se-repetir-ao-mencionar-anos-de-criises-politicas-golpe-25568381.html>

² <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2022/09/7-de-setembro-luciano-hang-divide-tribuna-de-honra-com-bolsonaro-15-dias-apos-ser-alvo-da-pf.html>

³ <https://www.estadao.com.br/politica/discurso-de-bolsonaro-no-7-de-setembro-tem-recado-a-stf-todos-sabem-quem-e-o-supremo/>

⁴ <https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/bolsonaro-fala-em-extirpar-esquerda-e-colocar-outros-poderes-dentro-das-4-linhas-da-constituicao.ghtml>

coro de conotação sexual e sugerir que homens solteiros procurem uma “princesa” para se casar⁵.

No Rio de Janeiro, após promover o cancelamento do tradicional desfile cívico-militar de sete de setembro no Centro da cidade, o denunciado fez uso do aparato das Forças Armadas para promover atos antidemocráticos em Copacabana⁶, instrumentalizando recursos públicos e instituições do estado brasileiro em benefício de sua candidatura eleitoral.

Os principais meios de comunicação no Brasil registraram que as afirmações e atos do Presidente da República, Jair Bolsonaro, ao longo do sete de setembro de 2022, configuraram ataques às instituições e à democracia, machismo e uso ilegal de ato oficial do estado brasileiro para fins eleitorais. Foi o que se repercutiu, por exemplo, nas seguintes matérias:

- 'A história pode se repetir', diz Bolsonaro, ao citar golpe militar de 1964
 - Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/a-historia-pode-se-repetir-afirma-bolsonaro-citando-momentos-de-ruptura-democratica.shtml>
- Bolsonaro volta a repetir ameaças contra a democracia
 - Fonte: <https://www.dw.com/pt-br/em-bras%C3%ADlia-bolsonaro-volta-a-repetir-amea%C3%A7as-contra-a-democracia/a-63048100>

⁵ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/7-de-setembro-em-discurso-em-brasilia-bolsonaro-puxa-coro-de-imbrochavel.ghtml>

⁶ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/09/07/manifestantes-fazem-ato-a-favor-de-bolsonaro-na-praia-de-copacabana.ghtml>

- Bolsonaro repete ameaças, pede voto e usa Michelle em fala machista na Esplanada

- Fonte:

- <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/bolsonaro-usa-michelle-ataca-stf-e-repete-ameacas-diante-de-milhares-na-esplanada.shtml>

- Bolsonaro usa 7 de Setembro para fazer campanha, puxa coro machista e reúne multidões em atos com faixas antidemocráticas

- Fonte:

- <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/09/07/bolsonaro-usa-7-de-setembro-para-fazer-campanha-puxa-coro-machista-e-reune-multidoes-em-atos-com-faixas-antidemocraticas.ghtml>

- 'Princesa para casar' e 'imbrochável': frases machistas de Bolsonaro no 7/9

- Fonte:

- <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/09/07/frases-machistas-bolsonaro.htm>

- Bolsonaro faz ameaças, é machista e usa a data cívica como campanha

- Fonte: <https://oglobo.globo.com/blogs/miriam-leitao/post/2022/09/bolsonaro-faz-ameacas-e-machista-e-usa-a-data-civica-como-campanha.ghtml>

- Bolsonaro captura o 7 de Setembro com comícios, machismo e ameaças repetidas
 - Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/bolsonaro-captura-o-7-de-setembro-com-comicios-machismo-e-ameacas-repetidas.shtml>
- 7 de setembro: Ayres Britto diz que Constituição proíbe 'captura' de eventos cívicos para uso eleitoral
 - Fonte: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/09/7-de-setembro-ayres-britto-diz-que-constituicao-proibe-captura-de-eventos-civicos-para-uso-eleitoral.ghtml>
- Bolsonaro transforma 7 de Setembro em seu maior ato de campanha, ataca a esquerda e pede votos em evento oficial
 - Fonte: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/09/bolsonaro-transforma-7-de-setembro-em-seu-maior-ato-de-campanha-ataca-a-esquerda-e-pede-votos-em-evento-oficial.ghtml>
- Bolsonaro transforma evento militar em comício, tudo junto e misturado
 - Fonte: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-transforma-evento-militar-em-comicio-tudo-junto-e-misturado/>

- Bolsonaro fez do 7 de Setembro uma afronta explícita à legislação eleitoral; leia análise

- Fonte:

<https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-fez-do-7-de-setembro-uma-afronta-explicita-a-legislacao-eleitoral-leia-analise/>

- Bolsonaro transforma 7 de setembro em comício

- Fonte:

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/bolsonaro-transforma-7-de-setembro-em-dia-de-campanha-eleitoral.gh.html>

As declarações e atos do denunciado configuram, de forma reiterada, a prática de crimes de responsabilidade previstos na Constituição Federal de 1988 e tipificados na Lei nº 1.079/1950.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

O artigo 14 da Lei nº 1.079/1950 permite que qualquer cidadão denuncie o Presidente da República por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

O denunciante é Senador da República no exercício de seu mandato parlamentar, gozando plenamente dos direitos políticos na forma da Constituição Federal, sendo, portanto, cidadão apto a

denunciar o Presidente da República por crimes de responsabilidade. Reforce-se que se trata de ato de denúncia franqueado a qualquer cidadão, independente de posição hierárquica ou convicção política, em linha com o fundamento constitucional que subordina os mandatários à legitimidade popular, nos termos da Constituição Federal de 1988, que estabelece e baliza nosso sistema político e democrático, incluindo seus mecanismos de controle aptos a assegurar o equilíbrio entre poderes e respectivos contrapesos.

Nesse sentido, a mesma Constituição Federal de 1988 estabeleceu como crimes de responsabilidade do Presidente da República:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:
(...)

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

As condutas do Presidente da República, Jair Bolsonaro, subsomem-se ainda no artigo 6º, incisos “5” e “6”, no artigo 7º, incisos “1”, “4”, “5”, “7” e “9”, no artigo 8º, inciso “1”, e no artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950:

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:
(...)



5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

1- impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;

(...)

4 - utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;

5 - servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

7 - incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

(...)

9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;

Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país:

1 - tentar mudar por violência a forma de governo da República;

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:



(...)

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

As declarações e atos do denunciado contra o Supremo Tribunal Federal no discurso proferido em Brasília no sete de setembro constituem os crimes de responsabilidade de *opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário* e de *usar de ameaça para constranger juiz*, na medida em que tratou com honras de Chefe de Estado notório investigado pelo STF, incitou agressões de apoiadores contra magistrados da mais alta corte do país e ameaçou enquadrá-los caso venha a ser reeleito.

Não custa lembrar que o Presidente da República, Jair Bolsonaro, possui longo histórico de ataques a membros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, que já foram objeto de várias outras denúncias por crimes de responsabilidade. No sete de setembro, o denunciado atentou mais uma vez contra o livre exercício do Poder Judiciário, assim como tinha feito dias antes, ao chamar o presidente do TSE e membro do STF, Ministro Alexandre de Moraes, de vagabundo⁷.

No mesmo discurso em Brasília, por ocasião do ato oficial alusivo ao bicentenário da Independência do Brasil, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, perpetrou também os crimes de responsabilidade de *impedir por violência ou ameaça o livre exercício do voto* e de *utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral*, quando defendeu extirpar adversários da vida pública, perante multidão de dezenas de milhares de pessoas, fazendo uso da sua condição de Chefe de Estado e de Chefe de Governo em ato oficial (sete de setembro), em evidente violação dos direitos políticos de candidatos e eleitores que participam de processo eleitoral em curso.

⁷ <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/09/5034325-bolsonaro-se-refere-a-moraes-como-vagabundo-e-diz-que-deu-canetada.html>

As violações à normativa eleitoral pelo principal mandatário da nação (candidato à reeleição) foram tão acintosas, que a comunidade jurídica apontou práticas de abuso de poder e outros crimes eleitorais, que estão sendo levadas ao Tribunal Superior Eleitoral pelos partidos e candidaturas que concorrem no pleito eleitoral em curso^{8 9 10 11}.

Da mesma forma, a imprensa dos principais meios de comunicação internacionais noticiou que as comemorações do bicentenário da Independência do Brasil foram transformadas em ato eleitoral pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro¹².

O pronunciamento do denunciado em Brasília contou ainda com declarações com forte conteúdo machista e misógino. Ao fazer comparações entre sua esposa e as dos adversários, objetificar o papel da mulher na sociedade e puxar coro sobre sua suposta conduta sexual, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, praticou o crime de responsabilidade de *violação patentente a direito ou garantia individual* constitucionalmente assegurada, visto que violou os pressupostos de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres consagrados na Constituição Federal de 1988.

Vale ressaltar que os ataques machistas e misóginos do denunciado proferidos contra jornalista na semana passada tiveram forte reverberação nos atos antidemocráticos ocorridos no sete de setembro. A imagem da jornalista Vera Magalhães foi utilizada por manifestantes

⁸ <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/especialistas-bolsonaro-abuso-de-poder-7-de-setembro/>

⁹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/bolsonaro-pode-ter-cometido-crimes-eleitorais-no-7-de-setembro-dizem-especialistas.shtml>

¹⁰ <https://valor.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/09/08/bolsonaro-deve-enfrentar-ofensiva-no-tse.ghtml>

¹¹ <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2022/09/7-de-setembro-bolsonaro-deve-ser-investigado-por-abuso-de-poder-avaliam-especialistas.ghtml>

¹² <https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/para-imprensa-internacional-bolsonaro-fez-uso-eleitoral-do-bicentenario-da-independencia.ghtml>

como inimiga a ser combatida após o Presidente da República, Jair Bolsonaro, hostilizá-la em rede nacional durante debate eleitoral da TV Bandeirantes, o que coloca em risco a integridade e a vida da profissional de imprensa¹³.

Os atos e declarações do denunciado ao longo do sete de setembro de 2022 se amoldam, ademais, nos crimes de responsabilidade de *servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder e incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina*, quando usou sua condição de comandante supremo das Forças Armadas¹⁴ para alterar o local onde comumente ocorre o desfile cívico-militar de sete de setembro no Rio de Janeiro e fez uso das Forças Armadas em atos antidemocráticos convocados pelo próprio Presidente da República, Jair Bolsonaro, incentivando membros de instituições militares a violarem o ordenamento jurídico, atentando contra as instituições democráticas.

Além do mais, o denunciado, dentro da residência oficial do Presidente da República, ao ameaçar a repetição do que ocorreu em 1964 (golpe de estado e ditadura militar), além de configurar evidente violação ao papel constitucional das Forças Armadas, abuso de poder no processo eleitoral e crime comum previsto no Código Penal¹⁵, cometeu a conduta de *tentar mudar por violência a forma de governo da República*, praticando também crime de responsabilidade contra a segurança interna do País.

¹³ <https://www.metropoles.com/brasil/jornalista-atacada-por-bolsonaro-em-debate-e-alvo-de-ofensas-no-rio>

¹⁴ Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)

XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

¹⁵ Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

Por fim, as declarações do Presidente da República, Jair Bolsonaro, violaram a probidade na administração, ao passo que configuram comportamento flagrantemente incompatível com o a liturgia e responsabilidade do mandato recebido pelo povo, violando as balizas constitucionais e desqualificando a estatura do cargo de Presidente da República.

Ao cometer proferir declarações machistas e misóginas de conteúdo sexual e ao transformar cerimônia oficial de comemoração da Independência do Brasil em atos eleitorais atentatórios ao Estado Democrático de Direito, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, violou *a dignidade, a honra e o decoro do cargo* que ocupa, rebaixando a função pública que exerce, em total violação à Constituição Federal e ao povo brasileiro. Logo, corrompeu mais uma vez a credibilidade do cargo que ocupa e da própria instituição republicana que representa.

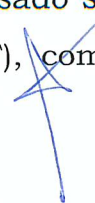
Presentes estão, portanto, os requisitos normativos para instauração de processo pela prática de crimes de responsabilidade pelo denunciado, devendo o Presidente da Câmara dos Deputados cumprir seu dever constitucional de acolher e dar prosseguimento ao feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- Que seja recebida e processada a denúncia contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, com fundamento no artigo 85, caput e incisos, II, III, IV e V, da CF, e artigo 6º, incisos “5” e “6”, no artigo 7º, incisos “1”, “4”, “5”, “7” e “9”, no artigo 8º, inciso “1”, e no artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950, na forma do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e artigos 15 a 38 da Lei nº 1.079/1950;

- Que, após admissão pela Câmara dos Deputados, que o acusado seja submetido a julgamento pelo Senado Federal (art. 52, I, CF), com a



consequente suspensão de suas funções após a instauração do processo, nos termos do artigo 86 e § 1º da CF;

- Que, ao final, seja condenado e, por consequência, destituído do cargo de Presidente da República e inabilitado para a função pública pelo prazo de oito anos, conforme os artigos 52, parágrafo único, e 86 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2022.



Senador JEAN PAUL TERRA PRATES
Líder da Minoria no Senado Federal

